

LEI MUNICIPAL N° 1111/2021

LEI MARIA E JOSÉ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA - DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E ENTREGA, POR DOAÇÃO, DE CADEIRAS DE RODAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, **PORTADORAS DE Distrofia Muscular e Atrofia Muscular Espinhal** NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o **Programa Cadeira de Rodas: Locomoção é um direito de todos**, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, destinado a adquirir e conceder, através de **Doação**, cadeiras de rodas, com controle adaptado, aos cidadãos Itapissumenses com deficiência(s) física(s), **portadores de distrofia muscular e atrofia muscular espinhal**, que comprovem sua necessidade.

Art. 2º. As cadeiras de rodas serão adquiridas devidamente, através de processos licitatórios, respeitados as legislações vigentes, após orientação, pareceres e determinações técnicas jurídicas e administrativas;

Art. 3º. A concessão de cadeira de rodas será feita sob a forma de **Doação**, sendo proibida a transferência a terceiros, ficando o Beneficiário e/ou responsável legal pela guarda, manutenção e uso adequados.

Art. 4º. Para ter direito a receber a cadeira de rodas, o Beneficiário e/ou responsável legal deverá apresentar laudo/atestado médico onde conste o(s) tipo(s) de deficiência(s) que está acometido e o modelo de cadeira de rodas que necessita fazer uso, bem como:

